



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 1529 DE 20 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E COMISSÕES REPRESENTATIVAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, LEI MUNICIPAL N. 951 DE 17 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1530 DE 21 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1533 DE 25 DE JULHO DE 2023 - NOMEIA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, EDITAL 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 716, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 7176, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 718, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 719, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 720, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 721, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 722, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 723, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 724, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 725, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 726, DE 25 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA - CONCORRÊNCIA - 003-23CO-PMG - SEGUNDA SESSÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA - TOMADA DE PREÇOS 004-23TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE

VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/20082 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM."

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061-23PE-PMGOBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/20082 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM."

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - JOELMA DA SILVA NASCIMENTO VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1529 DE 20 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre a nomeação da Coordenação, Equipe Técnica e Comissões Representativas de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guanambi, Lei Municipal n. 951 de 17 de junho de 2015 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Guanambi, Lei Municipal n. 951 de 17 de junho de 2015, alterado pela Lei Municipal n. 1.299 de 11 de dezembro de 2019, no cumprimento ao que dispõe o art. n. 7 § 3º da Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Coordenadora Geral e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME de Guanambi, composta pelos seguintes membros:

**I – Coordenação Geral**

- a. Adriana Malheiros Castro

**II – Equipe Técnica:**

- a. Adriana Malheiros Castro
- b. Dulina Dalva Pereira de Oliveira
- c. Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
- d. Eliane Guimarães de Oliveira
- e. Iziane Lopes Lima
- f. Jamille Pereira Pimentel dos Santos
- g. José Carlos Lélis Costa
- h. Maria de Fátima Souza Lima Castro
- i. Marinalva Nunes Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- j. Marly Eva Pereira Bernardo Lima
- k. Paulo Sérgio Pereira Costa
- l. Tatyane Gomes Marques
- m. Vilma Terezinha da Silva
- n. Welton Dias Castro

**III – Comissão de Formação Continuada**

- a. Adriana Malheiros Castro
- b. Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
- c. Leila Lôbo de Carvalho
- d. Marinalva Nunes Fernandes
- e. Welton Dias Castro

**IV – Comissão de Educação de Jovens e Adultos -**

- a. Dulina Dalva Pereira de Oliveira
- b. Janes Aparecida Xavier da Silva Neves
- c. Maria de Fátima Pereira de Carvalho
- d. Maiza Messias Gomes
- e. Marcos Gomes Pereira
- f. Roberta de Jesus Muniz
- g. Selma Ribeiro Soares

**V. Comissão de Educação do Campo**

- a. Antônio Nunes Santana
- b. Cassiara Costa Prates
- c. Iziane Lopes Lima
- d. Geane de Souza Reis
- e. Maria Cotrim Trindade
- f. Nádia Porto de Oliveira Guimarães
- g. Tatyane Gomes Marques
- h. Fábio dos Santos Teixeira

**VI. Comissão de Educação Especial**

- a. Aldair Castro Costa Simões
- b. Aparecida de Fátima Castro Brito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- c. Edineide Maria de Souza Santos -
- d. Ijânea Aparecida Cardoso Santos
- e. Kalyanne Pereira de Oliveira
- f. Lívia Guimarães Farias
- g. Sayonara Miranda de Oliveira
- h. Solange Maria Cardoso de Brito
- i. Vilma Terezinha da Silva

**VII. Comissão de Educação Infantil**

- a. Alciene de Jesus Santos Matos
- b. Elenice de Brito Teixeira Silva
- c. Jamille Pereira Pimentel dos Santos
- d. Jany Rodrigues Prado
- e. Leila Lôbo de Carvalho
- f. Romário Guimarães Oliveira
- g. Thiago de Matos Oliveira

**VIII. Comissão de Educação Profissional de Ensino Médio**

- a. Claudiana Silva Teixeira
- b. Danilo da Silva Oliveira
- c. Joice Karine Fernandes Silva Pereira
- d. Lindomar Santana Aranha Pereira
- e. Irene Carvalho de Brito Cotrim
- f. Otoniel da Silva Torres

**IX. Comissão de Educação Superior**

- a. Bárbara Katharinne Alves Borges Lessa
- b. Fausta Porto Couto
- c. Gracilene Mendes de Souza Nogueira
- d. José Aparecido Alves Pereira
- e. José Carlos Lélis Costa
- f. Sinézio Cotrim Guimarães Júnior

**X. Comissão de Ensino Fundamental:**

- a. Cristiane Leal da Silva
- b. Cristiane Moreira Cambrinha Araújo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- c. Elane Neves Nogueira Gondim
- d. Izabel Cristina de Jesus
- e. Maria Rosa da Silva Rodrigues
- f. Neuza Benta Pereira Salustiano
- g. Nilta Aline dos Santos Rodrigues Costa
- h. Ozania de Cássia Fernandes da Silva

**XI. Comissão de Ensino Médio**

- a. Anna Donato Gomes Teixeira
- b. Fábio dos Santos Teixeira
- c. Ivanilda Almeida Soares Bonfim
- d. Jane Mary Lima Castro
- e. Maria Soares Teixeira
- f. Veruska de Magalhães Arantes
- g. José Aparecido Santos
- h. Cláudia de Matos Pimentel Rocha
- i. Zizelda Lima Fernandes

**XII. Comissão de Recursos Financeiros da Educação**

- a. Josimar Vilas Boas de Carvalho
- b. Maria Jane Ribeiro Mendes Figueiredo
- c. Maria Sílvia Barros Neves de Souza
- d. Paulo Sérgio Pereira Costa
- e. Sílvio Kalle Lima Souza

**XIII. Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação:**

- a. Adriana Malheiros Castro
- b. Eliane Guimarães de Oliveira
- c. Marly Eva Pereira Bernardo Lima
- d. Vanessa Nascimento Silva
- e. Welton Dias Castro
- f. Wilma Moura Conceição

**XIV. Comissão de Educação Escolar Quilombola:**

- a. Adeilma Queiroz da Mota
- b. Aline Santos da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- c. Ana Carla Silva Teixeira
- d. Dinalva de Jesus Santa Macêdo
- e. Érica Samilly Silva Teixeira Boa Sorte
- f. Jamille Pereira Pimentel dos Santos
- g. José Geosmar Mendes Batista
- h. Marciele Neres de Jesus
- i. Valdivia Marques Pinto Cordeiro

**Art. 2º.** São atribuições do Coordenador Geral:

- I. Convocar e coordenar reuniões da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME;
- II. Coordenar o planejamento e a execução das ações de Monitoramento e Avaliação do PME;
- III. Representar legalmente a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME sempre que se fizer necessário;
- IV. Coordenar o processo de elaboração dos relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME;
- V. Coordenar a realização das Audiências Públicas do PME;
- VI. Consultar regularmente o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do PME, e anexar os documentos nos prazos solicitados;
- VII. Responder, em tempo hábil, as solicitações enviadas pela Equipe Central do PME.

**Art. 3º.** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da Equipe e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA, etc.); Plano de Ações Articuladas (PAR) e outros;
- II. Apropriar-se do PME, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Promover reuniões de estudos e debates para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras da educação e, assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- IV. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação - PME e seu contexto;
- V. Contribuir para a Equipe desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- VI. Construir um memorial anual do processo de Monitoramento e Avaliação do PME;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- VII. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- VIII. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IX. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, o relatório de monitoramento e documento de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- X. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- XI. Rer o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- XII. Coordenar o processo de reestruturação das estratégias das metas, quando necessário;
- XIII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
- XIV. Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e Documento de Avaliação periódico;
- XV. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- XVI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes diversas em sites de Educação, metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município e metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- XVII. Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e Documento de Avaliação periódico;
- XVIII. Divulgar, amplamente, por meio de mídias sociais e/ou presencialmente, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos e Fóruns Municipais, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico.

**Art. 4º.** São atribuições das Comissões Representativas do PME:

- I. Realizar a reestruturação das estratégias das metas, quando necessário;
- II. Realizar o monitoramento do PME;
- III. Construir o memorial anual específico do processo de Monitoramento do PME;
- IV. Colaborar com a Comissão Técnica nas questões que se fizerem necessárias no processo de monitoramento e avaliação do PME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**Parágrafo Único.** São chamadas de Comissões Representativas as comissões correspondentes a cada segmento ou modalidade de ensino, a Comissão de Recursos Financeiros para a Educação do Município e a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Art. 5º.** É atribuição da Comissão de Formação Continuada promover ações que contribuam para organização e desenvolvimento da formação continuada, para os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

**Art. 6º.** São atribuições do Executivo Municipal e/ou do Dirigente Municipal de Educação no Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Instituir Decreto ou Portaria dispondo a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME;
- II. Garantir a participação de no mínimo dois membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação nas reuniões virtuais ou presenciais de formação;
- III. Assegurar as condições logísticas necessárias para implementação da ação de Monitoramento e Avaliação do PME no município;
- IV. Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do PME, disponibilizando dados, documentos, pessoal e infraestrutura física e tecnológica, etc.;
- V. Organizar e realizar Audiência Pública para expor as informações necessárias para apreciação da comunidade civil e política do Documento de Avaliação;
- VI. Disponibilizar serviços técnicos de assessoria e consultoria contábeis às Comissões Representativas do PME, quando necessário;
- VII. Disponibilizar serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica às Comissões Representativas do PME, quando necessário.

**Art. 7º.** Podem participar do Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Dirigente Municipal de Educação;
- II. Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação;
- III. Órgãos Colegiados, Conselhos e Fórum Municipal de Educação;
- IV. Profissional da área educacional, gestão e administração pública;
- V. Equipe Técnica do PAR;
- VI. Membros da Câmara Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**Art. 8º.** A ausência injustificada de membros da Equipe Técnica e das demais comissões em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, implicará em destituição automática.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1425 de 04 de maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 20 de julho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1530 DE 21 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que o servidor público lotado na Secretaria Municipal de Educação, requereu sua exoneração do cargo de motorista de transporte escolar, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. EDCARLOS APARECIDO DE CAMARGO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de motorista.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 21 de julho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4322

**DECRETO Nº 1533 DE 25 DE JULHO DE 2023**

**“Nomeia os candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos de professor e coordenador pedagógico no município de Guanambi, Edital 01/2022, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam nomeados os candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos de professor e coordenador pedagógico no município de Guanambi, Edital 01/2022, na forma da relação anexa.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 25 de julho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 C.N.P. J: 13.982.640/0001-96  
 FONE (0\*\*77) 3452-4322

ANEXO AO DECRETO Nº \_\_\_\_ DE 25 DE JULHO DE 2023

101 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 40h  
 No. de vagas: 19

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
1	MARIA LUIZA FERREIRA DUQUES	29405-5	0	13/08/1985	122.00	14.000	136.000
2	MIRIAN MEIRA DA SILVA	27502-6	0	26/03/1999	133.00	2.000	135.000
3	LEILIAN DOS SANTOS SOUZA BORGES	19362-3	2	28/10/1990	127.00	5.000	132.000
4	ESLAYNE SILVA BOA SORTE	29163-3	0	09/04/1995	123.00	7.000	130.000
5	SIRLENE PRATES COSTA TEIXEIRA	18087-4	1	07/12/1981	123.00	7.000	130.000
6	CLAUDIA DE MATOS PIMENTEL ROCHA	18072-6	2	20/09/1978	123.00	6.000	129.000
7	ANAIDE DE OLIVEIRA ARAUJO BARROS	9036-0	2	29/09/1985	127.00	2.000	129.000
8	AMANDA NERY DA SILVA	18883-2	0	07/03/1996	127.00	1.000	128.000
9	VALDIVIA MARQUES PINTO CORDEIRO	19408-5	0	09/04/1996	128.00	0.000	128.000
10	DERALITA DIAS GUIMARAES LIMA	16665-0	2	02/04/1987	124.00	4.000	128.000
11	DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO	18559-0	1	24/10/1978	121.00	6.000	127.000
12	ISMAEL DONATO NEVES	18398-9	1	11/03/1995	121.00	5.000	126.000
13	DANIELLE BRITTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	18961-8	2	12/03/1982	118.00	8.000	126.000
14	CRISTILAINÉ NUNES DOS SANTOS DA CRUZ	18873-5	2	03/10/1986	120.00	5.000	125.000
15	ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA	18943-0	2	12/01/1984	120.00	5.000	125.000
16	LUCIAIDE ARAUJO FERREIRA DE OLIVEIRA	19738-6	2	09/08/1975	120.00	4.000	124.000
17	HENRIQUE SILVA PEREIRA	29278-8	0	10/04/1987	120.00	4.000	124.000
18	JACIMARA MOURA MENDES	18806-9	2	30/06/1992	121.00	2.000	123.000
19	CALINA LIGIA SILVA CHAVES DE MELO	16442-9	1	07/01/1984	119.00	4.000	123.000

101 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 40h  
 No. de vagas: 9

AFRODESCEDENTE

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
7	ADELICE PEREIRA DE JESUS	27500-0	2	19/02/1978	113.00	9.000	122.000
8	DENNIS LUCENA MENDES	27183-7	0	13/05/1984	116.00	6.000	122.000
9	TERESA LETICIA SOUZA RODRIGUES	27548-4	1	09/08/1978	114.00	6.000	120.000
10	VANILCE OLIVEIRA MARTINS	9082-4	4	19/03/1982	118.00	1.000	119.000
11	GEOVANE DIAS MENEZES	28258-8	0	16/12/1994	117.00	2.000	119.000
12	LECIA FERNANDA RAMOS AMARAL DONATO	27932-3	1	15/07/1982	114.00	5.000	119.000
13	UELQUES BATISTA SANTANA	29536-1	3	15/06/1988	114.00	5.000	119.000
14	SUZILANIA SOUZA DE OLIVEIRA	17513-7	1	15/08/1985	113.00	5.000	118.000
15	ROSANA DE JESUS CEDRO	29479-9	1	16/09/1986	112.00	6.000	118.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4322

101 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 40h

No. de vagas: 2

PcD

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
1	ANTONIO DOMINGOS MOREIRA	27368-6	0	26/07/1987	95.00	9.000	104.000
2	IVONETE DE SOUZA SANTOS	18434-9	2	15/02/1989	101.00	2.000	103.000

102 - PROFESSOR ARTE - 20h

No. de vagas: 4

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
1	MARGARETH PEREIRA FERREIRA DIAS	19831-5	2	17/06/1975	110.00	6.000	116.000
2	MARIA JOSÉ COTRIM COSTA	19980-0	2	08/10/1970	106.00	6.000	112.000
3	DALIANE CARVALHO GOMES PEREIRA FERNANDES	17796-2	2	21/11/1982	102.00	8.000	110.000
4	MAYARA SUELLEN SARDEIRO VIEIRA	19314-3	0	02/08/1994	108.00	0.000	108.000

102 - PROFESSOR ARTE - 20h

No. de vagas: 1

ANFRODESCENDENTE

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
1	RONILDO DA CRUZ	28141-7	1	09/08/1985	101.00	5.000	106.000

103- PROFESSOR ARTE - 40h

No. de vagas: 1

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
1	FABRICIO DA SILVA SANTOS	19578-2	0	14/05/1995	101.00	0.000	101.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4322

104- PROFESSOR CIÊNCIAS 20h

No. de vagas: 1

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ALYNNE GOMES DE JESUS	16269-8	1	06/11/1982	118.00	9.000	127.000

105 - PROFESSOR CIÊNCIAS - 40h

No. de vagas: 2

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA CLAUDIA PEREIRA GONCALVES	17631-1	0	26/12/1992	115.00	6.000	121.000
2	LAIANE SOARES COUTO	29470-5	0	27/04/1999	120.00	0.000	120.000

105 - PROFESSOR CIÊNCIAS – 40h

No. de vagas: 1

AFRODESCENDENTE

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	JUSCIANE SILVA COSTA	16443-7	1	19/10/1991	113.00	5.000	118.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4322

106- PROFESSOR ED. FÍSICA – 40h

No. de vagas: 1

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ADIMARA FOGACA PEREIRA FERNANDES	28596-0	1	02/04/1991	109.00	6.000	115.000

107- PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – 20h

No. de vagas: 1

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CARLOS NILTON TEIXEIRA	17403-3	1	16/11/1983	99.00	5.000	104.000

108- PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – 40h

No. de vagas: 1

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DANILLO DOS SANTOS BARROS	16650-2	0	14/04/1998	113.00	0.000	113.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4322

109 - PROFESSOR GEOGRAFIA – 20h

No. de vagas: 2

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EDIALA MARTINS DA SILVA	20767-5	2	10/01/1973	101.00	8.000	109.000
2	CLECIO OLIVEIRA DA SILVA	17399-1	0	28/10/1985	99.00	6.000	105.000

109 - PROFESSOR GEOGRAFIA – 20h

No. de vagas: 1

AFRODESCENDENTE

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	GABRIEL LOURENCO DOS SANTOS	28123-9	0	09/07/1997	104.00	0.000	104.000

110 - PROFESSOR HISTÓRIA – 20h

No. de vagas: 2

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DIOGO TRINDADE ALVES DE CARVALHO	19983-4	1	21/11/1981	104.00	8.000	112.000

110 - PROFESSOR HISTÓRIA – 20h

No. de vagas: 1

ANFRODESCENDENTE

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	SUSANA CARDOSO BRAGA	18003-3	0	22/06/1987	78.00	8.000	86.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4322

111 - PROFESSOR HISTÓRIA – 40h

No. de vagas: 1

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ISRAEL GARCÉS PEDROSA	19163-9	2	16/11/1980	94.00	4.000	98.000

112 - PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – 40h

No. de vagas: 2

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	THAISE ALVES DE OLIVEIRA FERNANDES	19691-6	0	15/03/1991	126.00	5.000	131.000
2	GEYSA DAYANNE GOMES DA COSTA VEIGA	19814-5	1	04/03/1992	117.00	8.000	125.000

113 - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 20h

No. de vagas: 3

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	NELMA TEIXEIRA DA SILVA	19741-6	2	11/06/1981	124.00	14.000	138.000
2	CRISTIANE NOGUEIRA DE ARAUJO	16567-0	0	28/08/1978	118.00	9.000	127.000
3	CATIANE PEREIRA SOUZA	18174-9	0	15/07/1990	121.00	4.000	125.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4322

114 - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40h  
No. de vagas: 2

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LAIANE THAIS DE OLIVEIRA SILVA	17490-4	0	08/02/1991	127.00	7.000	134.000
2	JAQUELINE PEREIRA BITTENCOURT	17640-0	1	02/08/1982	125.00	8.000	133.000

115 - PROFESSOR MATEMÁTICA - 20h  
No. de vagas: 2

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ADILTON ALVES TEIXEIRA	18547-7	0	10/10/1987	87.00	4.000	91.000

115 - PROFESSOR MATEMÁTICA – 20h  
No. de vagas: 1

AFRODESCENDENTE

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	MARLUCIO SILVA BONFIM	17653-2	0	05/09/1994	76.00	0.000	76.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 C.N.P. J: 13.982.640/0001-96  
 FONE (0\*\*77) 3452-4322

116 - PROFESSOR MATEMÁTICA – 40h

No. de vagas: 2

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
1	GUILHERME CARDOSO DALTRO	28637-0	0	13/07/1999	114.00	2.000	116.000

117 - PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS – 40h

No. de vagas: 71

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
1	NEURISANGELA MAURICIO DOS SANTOS MIRANDA	18466-7	2	04/05/1980	121.00	14.000	135.000
2	SELMA FERNANDES MIRANDA	17718-0	4	30/10/1980	126.00	5.000	131.000
4	MARCILENE CREUZA PEREIRA DE LIMA	19242-2	1	16/06/1981	125.00	5.000	130.000
5	LUCIANA ROCHA SILVA SOUZA	19856-0	3	11/08/1987	123.00	6.000	129.000
6	NATALIA GONCALVES TEIXEIRA	19535-9	0	16/06/1994	123.00	5.000	128.000
7	MARLENE DA SILVA CASTRO	18864-6	3	25/06/1966	122.00	6.000	128.000
8	PAULA DANIELA GONCALVES CIRIACO ROCHA	27274-4	0	11/05/1993	122.00	6.000	128.000
9	SANDRA HELOISA TEIXEIRA REIS	28013-5	2	07/04/1969	122.00	6.000	128.000
10	ELISIA SAMAIA NUNES LIMA NEVES	27572-7	2	04/02/1986	121.00	6.000	127.000
12	IZA FONSECA SOUZA	19069-1	0	26/03/1992	121.00	6.000	127.000
13	THIAGO DE MATOS OLIVEIRA	9013-1	0	12/11/1993	122.00	4.000	126.000
14	GESSICA OLIVEIRA NERI	29573-6	0	02/11/1993	125.00	1.000	126.000
15	LUIZA PAULA ALVES RIBEIRO	19449-2	3	12/06/1982	121.00	5.000	126.000
16	ELIENE BENEVIDES PEREIRA LEAL	18652-0	3	04/04/1983	121.00	5.000	126.000
18	GISELE FERREIRA DE ARAUJO COTRIM CRUZ	19653-3	0	13/12/1993	119.00	6.000	125.000
19	EDUARDO LIMA DE JESUS	28138-7	0	21/04/1997	124.00	0.000	124.000
20	EDILANE FROTA VIEIRA DE SOUZA	19426-3	1	22/03/1986	123.00	1.000	124.000
21	ADRIANA FERREIRA DA SILVA DONATO	27262-0	1	10/10/1980	119.00	5.000	124.000
22	HAMILTON TRINDADE DE BRITO	18735-6	1	16/02/1984	118.00	6.000	124.000
24	JAQUELINE DE SOUZA CARDOSO	17447-5	2	23/08/1980	119.00	5.000	124.000
25	MARINEIDE MARIA XAVIER	19230-9	0	11/04/1997	118.00	6.000	124.000
26	DIANA SOUZA CRUZ	18004-1	1	15/09/1990	119.00	5.000	124.000
28	LAYLA GABRIELLE SANTOS SOUZA	28669-9	0	13/04/1998	121.00	2.000	123.000
29	GARDENE VASCONELOS REIS	29344-0	2	18/06/1985	117.00	6.000	123.000
30	FLAVIA XAVIER DE SOUZA	18123-4	1	14/03/1987	121.00	2.000	123.000
31	ANDREIA SIQUEIRA SOARES PACIFICO	27400-3	0	26/10/1978	118.00	5.000	123.000
32	YONE ALVES DE SOUZA	28035-6	0	07/09/1992	118.00	5.000	123.000
33	ADEMILSA FOGACA PEREIRA DA SILVA	28789-0	0	20/11/1987	117.00	6.000	123.000
34	ELIEUZA APARECIDA DOS SANTOS	29212-5	2	06/03/1968	117.00	6.000	123.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4322

37	EULALIA MARIA AMERICA MELO	9023-9	0	19/05/1990	120.00	2.000	122.000
38	JESSICA LEAL LIMA	18075-0	1	03/01/1991	116.00	6.000	122.000
39	DORIS MARCIA ALVES DA SILVA	9044-1	3	30/04/1967	116.00	6.000	122.000
40	MARILIA MOREIRA CRUZ	29198-6	1	27/03/1988	122.00	0.000	122.000
41	VERONICA GOMES MENDES	27447-0	3	10/03/1983	116.00	6.000	122.000
42	SANDRO JUNIOR COTIA PENERA	27733-9	1	14/06/1986	116.00	6.000	122.000
43	ELISVANIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	18591-4	1	28/10/1981	116.00	6.000	122.000
44	SALVIANA ARAUJO FERREIRA	18823-9	0	03/08/1988	117.00	5.000	122.000
45	PRISCILA TEIXEIRA DA SILVA	19928-1	1	11/06/1987	109.00	13.000	122.000
46	DAIANE LIMA FARIAS	16273-6	0	12/06/1991	116.00	5.000	121.000
47	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	28916-7	2	15/01/1995	121.00	0.000	121.000
48	BEATRIZ MOREIRA SILVA	18388-1	0	29/08/1998	121.00	0.000	121.000
49	REBECA QUEIROZ PANTA DE JESUS	18889-1	0	13/11/1994	117.00	4.000	121.000
50	JANUZA MARIA DOS SANTOS PIMENTEL	29358-0	0	18/06/1978	115.00	6.000	121.000
51	SARA SANTOS DE JESUS	19445-0	1	02/04/1992	116.00	5.000	121.000
52	DINALEIA ARAUJO DA SILVA	28900-0	1	22/04/1983	115.00	6.000	121.000
53	JOILZA BISPO SAMPAIO	18494-2	0	28/02/1984	115.00	6.000	121.000
54	IRLEIDE DE JESUS SANTOS	18664-3	2	20/04/1986	115.00	6.000	121.000
57	DANIELA DA MOTA PORTO	28305-3	2	28/07/1991	115.00	6.000	121.000
58	ELISANGELA MATEUS ALVES	29165-0	0	17/02/1992	116.00	4.000	120.000
59	ISNAYA MALHEIROS DOS SANTOS RODRIGUES	19389-5	1	15/07/1989	114.00	6.000	120.000
60	JOSEANE BARBOSA FERNANDES	26784-8	2	15/02/1983	114.00	6.000	120.000
61	ANDRE FOGACA FERNANDES	16338-4	0	25/04/1991	120.00	0.000	120.000
62	LETICIA FERNANDES NASCIMENTO	29415-2	1	27/06/1997	120.00	0.000	120.000
64	ELIANE NEVES COTRIM	19513-8	1	13/05/1994	118.00	2.000	120.000
65	LUCIVANIA FERREIRA DE CARVALHO PIMENTEL	28933-7	1	02/05/1983	114.00	6.000	120.000
66	CELIA TEIXEIRA GOMES	28831-4	2	26/04/1984	114.00	6.000	120.000
67	LECIA FERNANDA RAMOS AMARAL DONATO	27931-5	1	15/07/1982	119.00	1.000	120.000
68	JANILE SANTOS DE SANTANA	16357-0	1	21/11/1976	116.00	4.000	120.000
69	JAMILE DE SOUZA SOARES	21929-0	0	16/07/1997	115.00	5.000	120.000
70	ELIANE DO CARMO RODRIGUES FERNANDES	18049-1	1	18/06/1980	114.00	6.000	120.000
71	ARIVANIA APARECIDA FERNANDES COTRIM	28907-8	2	04/04/1985	115.00	5.000	120.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 C.N.P. J: 13.982.640/0001-96  
 FONE (0\*\*77) 3452-4322

117 - PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS – 40h  
 No. de vagas: 33

AFRODESCENDENTE

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
18	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	28913-2	1	19/01/1993	113.00	7.000	120.000
19	MIRTH DE QUEIROZ SOARES SANTOS	16788-6	0	06/01/1990	114.00	6.000	120.000
20	DANIELA DA SILVA MELO	18325-3	0	19/11/1988	114.00	5.000	119.000
21	ANDRESSA LISBOA SILVA BRITO PRATES	29178-1	2	08/09/1991	114.00	5.000	119.000
22	MARIA DO SOCORRO SILVA ARGOLO	18302-4	1	29/11/1970	113.00	6.000	119.000
23	ROSIMARY BATISTA DE QUEIROZ	16960-9	1	13/12/1974	118.00	1.000	119.000
24	GRAZIANE JESUS DE SOUZA	16291-4	0	31/08/1997	112.00	7.000	119.000
25	LEILA SILVA DE JESUS BATISTA	29306-7	2	09/04/1982	115.00	4.000	119.000
27	LEANDRO DOS SANTOS REIS	17936-1	0	08/09/1992	112.00	6.000	118.000
29	REJANE MENEZES SANTOS	17211-1	0	12/10/1983	112.00	5.000	117.000
30	FILIFE HARLEY GOTRIM PAIXAO	29341-5	0	01/04/1996	115.00	2.000	117.000
32	FLAVIA LORENA DA SILVA OLIVEIRA	28406-8	0	29/03/1996	113.00	4.000	117.000
33	JOCIMARA SANTANA DOS SANTOS	29535-3	0	06/11/1995	115.00	1.000	116.000
35	DEISYANE SILVA BATISTA LOPES	18612-0	3	22/01/1986	112.00	4.000	116.000
36	IARA DE JESUS SANTOS	16390-2	0	12/02/1992	115.00	1.000	116.000
37	ANA FLAVIA MAGALHAES COELHO CASTRO	27316-3	1	01/07/1996	115.00	1.000	116.000
38	ROBERTA SANTOS SOUZA	19419-0	1	29/06/1986	113.00	3.000	116.000
39	SIRLENE DE OLIVEIRA COSTA CARMO	20996-1	2	22/04/1985	111.00	5.000	116.000
41	MAISA SANTOS GONCALVES	29393-8	1	28/08/1979	112.00	4.000	116.000
42	MARIA DA GLORIA NASCIMENTO COUTINHO	18655-4	1	28/06/1972	111.00	5.000	116.000
43	KALYANNE PEREIRA DE OLIVEIRA	19200-7	0	27/03/1989	111.00	5.000	116.000
44	SUNARIA RODRIGUES DA SILVA	27253-1	0	27/08/1989	110.00	6.000	116.000
46	TAISE ALMEIDA SILVA	19331-3	0	06/07/1989	110.00	6.000	116.000
47	BRUNO SANTOS SOUZA	17710-5	0	08/06/1993	115.00	0.000	115.000
48	UELINTON ALVES BARBOSA	28719-9	0	04/02/1992	114.00	1.000	115.000
49	LIVIA DE CERQUEIRA SANTOS	17445-9	0	12/09/1995	115.00	0.000	115.000
50	DELMA PEREIRA DA SILVA BRITO	27751-7	1	11/08/1991	111.00	4.000	115.000

117 - PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS – 40h  
 No. de vagas: 6

PcD

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
1	KEILA BERTI DONATO DE OLIVEIRA	18145-5	1	03/09/1980	105.00	6.000	111.000
3	LELIANE GONCALVES MACHADO	16901-3	0	08/03/1992	109.00	0.000	109.000
4	NOELIA DE SANTANA GUIMARAES	19219-8	3	06/04/1985	97.00	4.000	101.000
6	GILVANDA CRUZ TEIXEIRA LEDO	29238-9	2	11/06/1979	84.00	1.000	85.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 716, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIANE MARIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, do dia **01/09/2023** a **15/09/2023** e **26/12/2023** a **09/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004164** e o código CRC **6BA8FF4F**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 717, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CHAMENNA D'LUCA LADEIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do dia **11/09/2023** a **10/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004165** e o código CRC **E0BE0E0E**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 718, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA RODRIGUES MONÇÃO MALHEIROS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do dia **11/09/2023** a **10/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004166** e o código CRC **EDEE4EA4**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 719, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JAZON NOGUEIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, do dia **30/08/2023** a **18/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004167** e o código CRC **0EB3924C**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 720, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CELSO DOS SANTOS NEVES**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO**, do dia **30/08/2023** a **28/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004168** e o código CRC **06E4F222**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 721, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DAURI SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, do dia **30/08/2023** a **28/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004169** e o código CRC **315EE1C0**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 722, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALEXANDRE GUANAIS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, do dia **15/08/2023** a **03/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004170** e o código CRC **9DE29617**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 723, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLEONICE ALVES FERNANDES PINA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, do dia **18/09/2023** a **17/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004171** e o código CRC **708475BC**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 724, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CARLA PATRICIA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DE LEITURA E PESQUISA**, do dia **04/09/2023** a **23/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004172** e o código CRC **9C438FDD**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 725, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SUZANE ALVES ALMEIDA**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do dia **11/09/2023 a 25/09/2023 e 08/12/2023 a 22/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004173** e o código CRC **1A993EE2**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 726, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JUREMA SOUZA PORTO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ASSISTENCIA AO IDOSO**, do dia **11/09/2023** a **10/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 25/07/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004174** e o código CRC **00216FC7**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4312

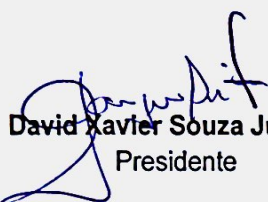
ATA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003-23CO-PMG

Aos 25 dias do mês de julho de 2023 às 14h40, reuniu-se, em segunda sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1456 de 22 de maio de 2023, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade de **David Xavier Souza Júnior – Presidente**, **Carmem Badaró Pimentel – Membro** e **Lara Soares Teixeira – Membro**, com a finalidade de julgar a Proposta de Preços referente à **CONCORRÊNCIA Nº 003-23CO-PMG, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA"**. Em sessão realizada na data de 03 de julho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação iniciou o certame aferindo a integridade dos invólucros de habilitação, metodologia de execução e propostas de preços das empresas MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI e META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA. Em seguida deu-se início a fase de credenciamento e posteriormente à habilitação das licitantes. Foi **CRENCIADA** a empresa: MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI. A empresa META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA foi **INABILITADA** por motivos elencados na ata da sessão anterior. Posteriormente a análise da fase habilitatória do certame, a Comissão Permanente de Licitação aferiu e rubricou o conteúdo pertinente à Metodologia de Execução – item 11 do edital e direcionou à Equipe Técnica de Apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Portaria de nº 10 de 30 de junho de 2023, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, emitissem Parecer Técnico e avaliação acerca do conteúdo apresentado. Cabe ressaltar de que a avaliação acerca da metodologia de execução foi protocolada na data de 06 de julho de 2023. Diante do exposto, a empresa META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, enviou recurso administrativo via e-mail, na data de 11 de julho de 2023, no intuito de ver reconsiderada a decisão da CPL diante de sua **INABILITAÇÃO**. Após análise da peça recursal da impetrante, publicou-se na data de 24 de julho de 2023, Decisão Administrativa, julgando-a como **INTEMPESTIVA**. Em seguida publicou-se, na data de 24 de julho de 2023, Parecer Técnico e Avaliação referente a metodologia de execução da empresa MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI. Compareceu para a abertura de Proposta de Preços, a empresa **MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Anderson Ribeiro dos Santos. Em seguida, foi aberto o envelope da Proposta de Preços e efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93. Após análise da Proposta de Preços e todos os seus elementos, a CPL concluiu que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonofax: \*77 3452-4312

MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI foi **CLASSIFICADA** com o valor de R\$ 14.863.356,36. Diante do exposto, fica declarada então, a empresa **MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI** como vencedora da licitação, com o valor de R\$ 14.863.356,36 (Catorze milhões oitocentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h21, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e pela empresa presente. Guanambi-BA, 25 de julho de 2023.

  
**David Xavier Souza Júnior**  
Presidente

  
**Carmem Badaró Pimentel**  
Membro

  
**Lara Soares Teixeira**  
Membro

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

  
**MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Representada pelo Sr. Anderson Ribeiro dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4312

**ATA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004-23TP-PMG**

Aos 25 dias do mês de julho de 2023 às 09h32 horas, reuniu-se, em terceira sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1456 de 22 de maio de 2023, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade do **David Xavier Souza Júnior – Presidente**, **Carmem Badaró Pimentel – Membro** e **Lara Soares Teixeira – Membro**, com a finalidade de julgar as Propostas de Preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004-23TP-PMG, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA”**. Em sessão realizada na data de 28 de junho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação, após diligência realizada junto a Assessoria Jurídica, constatou que as empresas: **BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, MAX ENGENHARIA LTDA e REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, atingiram o quantitativo mínimo exigido para todos os itens descritos no subitem, 8.13.3 do edital – Capacidade Técnico-Operacional. Entretanto, constatou-se que a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou as Declarações de que tratam os subitens 8.14.5 e 8.15.2 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico (ANEXO XI) e Declaração de Visita Técnica ou Renúncia a Visita Técnica (ANEXOS XIII e XIV) do edital, ficando **INABILITADA**. Diante de sua inabilitação, a referida empresa manifestou interesse em interpor recurso. Percorrido os prazos estabelecidos em lei para protocolo, contrarrazões e decisão administrativa, a CPL publicou na data de 17 de julho de 2023, no Diário Oficial do Município, Decisão Administrativa dando **PROVIMENTO** ao recurso supracitado, estabelecendo a **HABILITAÇÃO** da empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**. Cabe ressaltar de que a referida empresa protocolou peça recursal no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi na data de 04 de julho de 2023, estando **TEMPESTIVO**. Não houve registro de Contrarrazões por parte das demais empresas participantes do certame. Compareceram para a terceira sessão de licitação – abertura de propostas de preços, as empresas: **MAX ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. José de Magalhães Cardoso Neto e **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira. Em seguida, foram abertos os invólucros das Propostas de Preços, analisados todos os seus elementos e efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93. A empresa **MAX ENGENHARIA LTDA** foi **CLASSIFICADA** com o valor de R\$ 2.266.222,47, **BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA** foi **CLASSIFICADA** com o valor de R\$ 2.675.790,63 e **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** foi **CLASSIFICADA** com o valor de R\$ 1.910.974,11. O representante da empresa **MAX ENGENHARIA**

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4312

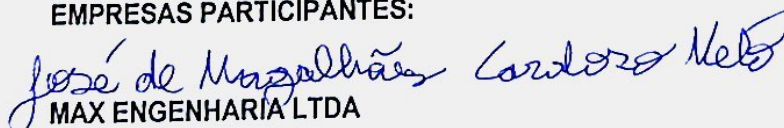
LTDA alegou que o subitem 1.1.5.1.52 da proposta apresentada pela empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** apresenta inconformidade com a descrição da lâmpada. No entanto, ao aferir tais informações, ficou diagnosticado pela CPL que o referido subitem encontra-se ausente de divergência, equiparados com as demais propostas apresentadas pelas licitantes. Diante do exposto, fica declarada então, a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** como vencedora da licitação com o valor de R\$ 1.910.974,11 (Um milhão novecentos e dez mil novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos). O representante da empresa **MAX ENGENHARIA LTDA** aduz que, o resultado da presente licitação não condiz com as exigências estabelecidas em edital e que a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** não deveria ser **HABILITADA** para a fase seguinte do certame, por essa não atender ao quanto estabelecido no Instrumento Convocatório. Diante do exposto, o representante supramencionado, manifestou interesse em interpor recurso. O representante da empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** alega que a proposta de preços apresentada pela empresa **MAX ENGENHARIA LTDA** apresenta divergência entre o valor numerário, o valor por extenso e o valor apresentado no Termo de Proposta (Anexo XVI), solicitando a **DESCCLASSIFICAÇÃO** dessa empresa. Entretanto, o subitem 10.1.1 do edital deixa bem claro que os valores apresentados por extenso serão considerados em relação a quaisquer outros valores finais apresentados na proposta. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h23 da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e pelas empresas presentes. Guanambi-BA, 25 de julho de 2023.

  
**David Xavier Souza Júnior**  
Presidente

  
**Carmem Badaró Pimentel**  
Membro

  
**Lara Soares Teixeira**  
Membro

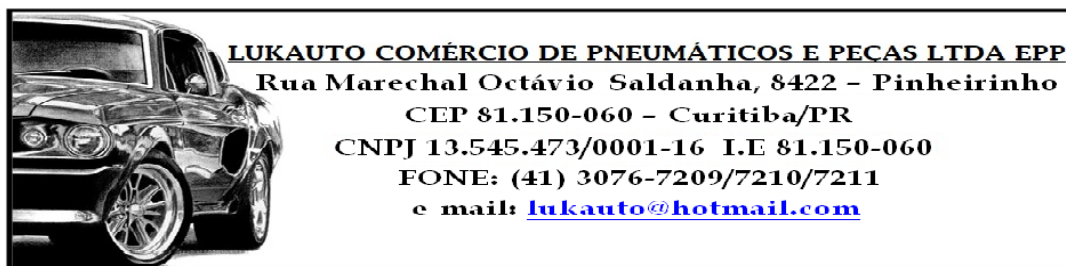
**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

  
**MAX ENGENHARIA LTDA**

Representada pelo Sr. José de Magalhães Cardoso Neto

  
**REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**

Representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA;**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.**

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: [lukauto@hotmail.com](mailto:lukauto@hotmail.com), por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 41, §2º, da Lei nº. 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

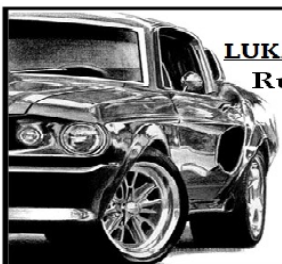
#### **DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 08/08/2023, e hoje é dia 21/07/2023, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei nº. 8.666/93, como segue:

*“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência [...]”.*

#### **DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei nº. 8.666/93 cujo teor transcreve abaixo:



**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PECAS LTDA EPP**  
**Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho**  
**CEP 81.150-060 - Curitiba/PR**  
**CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060**  
**FONE: (41) 3076-7209/7210/7211**  
**e mail: [lukauto@hotmail.com](mailto:lukauto@hotmail.com)**

*“Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

*§1º É vedado aos agentes públicos:*


*I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;*

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

### **DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO**

Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico **061/2023**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo **MINIMO de 10 (dez) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (dez) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA / PR) à (GUANAMBI/ BA)**.





**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**  
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho  
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR  
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060  
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211  
e mail: [lukauto@hotmail.com](mailto:lukauto@hotmail.com)

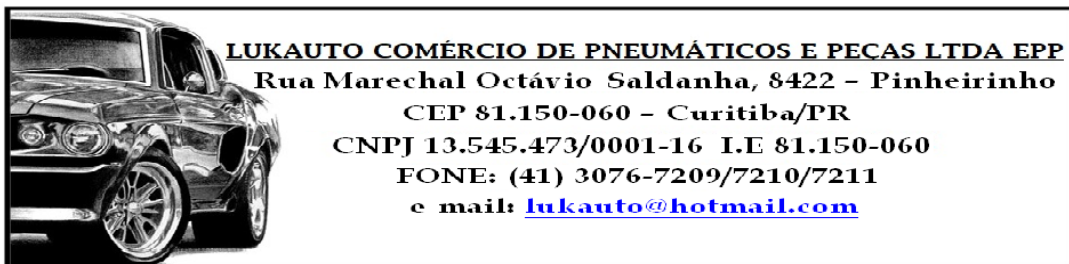
Salientamos que **10 DIAS** de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme **LEI 12.619/2012**:

*A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. **Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas.** Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.*

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **10 DIAS** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo



pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

### **DO PEDIDO**

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

- a) Seja "DEFERIDO" nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;
- c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

*19. Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.*

### **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Curitiba, 21 de Julho de 2023.

**KAUE MUNIZ DO AMARAL**  
PROPRIETARIO  
RG: 10.117.444-1  
CPF: 074.127.859-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061-23PE-PMG**

Vistos etc.

**I - RELATÓRIO**

Em 21 de julho de 2023, a Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo, responsável pelo Pregão Eletrônico SRP nº **061-23PE-PMG**, que possui como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/20082 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM”** a solicitação foi encaminhada para secretaria Municipal de Assistência Social, onde reuniu-se para realizar a análise da impugnação editalícia do Processo em referência, pois a demanda se trata específica da secretaria. Trata-se de impugnação interposta pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ nº 13.545.473/0001-16**, tempestivamente, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061-23PE-PMG**.

**II- DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO**

Em apertada síntese, a empresa Impugnante apresentou as razões que fundamentam a sua insurgência contra à exigência de entrega do material no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, consignando na petição de impugnação o caráter restritivo da exigência, visto que os fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos a empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (dez) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (GUANAMBI/ BA).

**III - DA ANÁLISE DO PEDIDO**

Haja vista os motivos expostos, bem como os ditames da legislação pertinente, em especial o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, respeitando ainda os princípios da isonomia, competitividade, ampla concorrência, razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, bem como o disposto no art.37, inciso XXI da Constituição Federal, considerando a natureza do objeto desta licitação a exiguidade ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

não do prazo para entrega dos produtos objeto de uma licitação depende da peculiaridade do caso concreto, devendo ser considerado: a localização da Administração Pública, a realidade do mercado para o produto almejado e o interesse público, pautado na necessidade da administração na obtenção célere do objeto licitado.

Em relação a estes prazos, cumpre salientar que a Administração Pública também tem com princípio basilar a celeridade e a eficiência, devendo agir em seus procedimentos de maneira que a demora nas aquisições não possa prejudicar a continuidade da prestação de serviços.

Considerando que em consulta a Secretaria de origem, vislumbra-se a possibilidade de retificação do edital, ampliando o prazo para fornecimento dos materiais em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem/autorização de fornecimento.

#### **IV- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, a Pregoeira acolhe a presente impugnação para no mérito julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, manifestando-se favoravelmente à dilação do prazo, propondo, a majoração do prazo para 15 (quinze) dias úteis.

Guanambi - Bahia, em 25 de julho de 2023.

---

**MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO**  
Pregoeira Oficial  
DECRETO Nº 1454 DE 22 DE MAIO DE 2023

Visto. De acordo.

---

**GUSTAVO IGOR SILVA MONTALVÃO**  
OAB/BA 62.880 - Assessor Jurídico  
Decreto nº 1.362 de 28 de março de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Joelma da Silva Nascimento Vieira
Função	Professora
Local	Centro De Referência Da Educação Inclusiva Operacional - Creio
Vigência	13.07.2023 A 30.09.2023
Rescisão	24.07.2023